



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 049/2015

SÚMULA: INSTITUI A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMI/PBF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ROBERTO CÔCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração:

Lei n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004. **Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências ;**

Decreto n.º 5.209, de 17 de novembro de 2004. **Regulamenta a Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências ;**

Portaria Interministerial MEC/MDS n.º 3.789, de 17 de novembro de 2004. **Estabelece atribuições e normas para o cumprimento da Condicionalidade da Frequência Escolar no Programa Bolsa Família ;**

Portaria Interministerial n.º 2.509, de 18 de novembro de 2004. **Dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e o monitoramento das ações de saúde relativas às condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ;**

Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009. **Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ;**

Resolução - Comissão Intergestores Tripartite/CIT n.º 7, de 10 de setembro de 2009. **Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda ;**

Resolução n.º 18, de 15 de julho de 2013. **Dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para o quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT);**

NOTA TÉCNICA CONJUNTA N.º 01/2015 - SEDS/SEED/SESA de março de 2015. **Apresenta orientações para criação e fortalecimento das Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família ;**

DECRETA:

Art 1º Fica Instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI / PBF - do Município de Formosa do Oeste - PR.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art 2º São atribuições primordiais da CMI / PBF:

- I - Construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;
- II - Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
- III - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
- IV - Planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimento das condicionalidades;
- V - Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.

Art 3º Compete ainda à Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

- I - Elaborar calendário bimestral de reuniões da Coordenação;
- II - Registrar todas as reuniões em ata, anexando a lista de frequência dos membros presentes;
- III - Apontar prioridades na aprovação de projetos ou serviços a serem executados utilizando recursos do IGD-M;
- IV - Elaborar estratégias com os representantes das demais secretarias para a melhoria nos índices de acompanhamento das condicionalidades do programa;
- V - Apurar e/ou encaminhar denúncias cabíveis à instância de Controle Social.

Art 4º A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por:

- a) 01 (um) representante da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na área de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na área de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na área de Educação.

§ 1º. O Coordenador Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família deverá ser o representante da área de Assistência Social.

§ 2º. Os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família deverão ser substituídos caso suas atribuições no Poder Executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas no programa. As alterações deverão ser publicadas formalmente através de ato administrativo Municipal.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

§ 3º A função de representante da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

§ 4º Mesmo não sendo formalmente participantes da CMI / PBF, representantes de outros setores, secretarias, órgãos, instituições, empresas, políticas afins, entre outros, podem participar das reuniões quando a pauta lhes couber.

Art 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 09 de junho de 2015

JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal